



Lei N.º 3.511 de 06 de julho de 1977

Reconhece de utilidade pública a
Associação Piauiense de Educação
Pré-Escolar e dá outras providên-
cias.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense de Educação Pré-Escolar, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1977.

Governador do Estado

Secretário de Governo



Lei N.º 3.511 de 06 de julho de 1977

Reconhece de utilidade pública a
Associação Piauiense de Educação
Pré-Escolar e dá outras providên-
cias.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense de Educação Pré-Escolar, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1977.

Governador do Estado

Secretário de Governo